



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à USINA DE JACIARA S.A., para prosseguimento das respectivas obras de construção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1.964, 143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]
A. M. J. N. T.